

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 046/2006 e 047/2006  
PROCESSOS ORIGINAIS: 00346.00748/2005-7 e 0346.00747/2005-4  
RECORRENTE: E. NUNES CRONEMBERG MÓVEIS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 140/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Saídas de mercadorias. Levantamento Financeiro Simplificado. Inocorrências.

1. Suspeita de saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem o correspondente recolhimento do imposto devido, com utilização de recursos em volume superior às disponibilidades da empresa.
2. Comprada a existência de escrituração fiscal e contábil regular. Inadequação do procedimento fiscal utilizado. Vício de erro formal.
3. Recursos conhecidos e providos, para reformar as decisões de Primeira Instância e anular, por vício formal, os Autos de Infração lavrados.
4. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de julho de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado